

PUBLICADO

Sra. do Porto/MG 15 / 12 / 2022

EDITAL 01/2022


Assinatura

**PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS GESTORES ESCOLARES DO
MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO/MG.**

O Município de Senhora do Porto torna pública a realização do processo de certificação de avaliação de títulos dos Gestores Escolares das Unidades Escolares do Município de Senhora do Porto, conforme e mediante as condições estabelecidas neste edital, observando os termos da Lei Nº 815, de 31 de agosto de 2022, que dispõe sobre a forma de escolha e ingresso de diretores e vice-diretores das Escolas Municipais de Senhora do Porto, ainda considerando a apresentação do Plano de Gestão deverá conter em seu teor área administrativa, financeira e pedagógica dos candidatos ao cargo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo de certificação de avaliação de títulos dos Gestores das Unidades Escolares do Município de Senhora do Porto será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.
- 1.2 O presente processo de certificação e avaliação de títulos, destina-se ao preenchimento das vagas conforme Anexo I — Lista das Unidades Escolares aptas ao Processo Democrático de critérios técnicos por mérito e desempenho dos candidatos ao cargo de Diretor e Vice-Diretor escolar.
- 1.3 O processo de certificação dos Gestores das Unidades Escolares do Município de Senhora do Porto, será constituído de 2 ETAPAS, conforme a Lei Nº 815, de 31 de agosto de 2022,
 - A) 1ª ETAPA — Processo de Certificação, composto de 03 FASES:
 - 1ª FASE – Inscrição e Habilitação
 - 2ª FASE – Análise e avaliação dos critérios técnicos por mérito e desempenho dos candidatos ao cargo de Gestor Escolar;
 - 3ª FASE – Avaliação do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE.
 - B) 2ª ETAPA — Análise Final dos Títulos, de caráter classificatório.

Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital, nos seus anexos, na legislação pertinente e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de certificação e avaliação de títulos dos Gestores das Unidades Escolares do Município de Senhora do Porto, o que ocorrerá através do site oficial do Município de Senhora do Porto, cujo endereço é [www.senhora do Porto.mg.gov.br](http://www.senhora-do-porto.mg.gov.br) e no quadro de avisos da **Secretaria Municipal de Administração e RH e Secretaria Municipal de Educação.**





- 1.4 a) O mandato do diretor APTO no processo de critérios técnicos por mérito e desempenho, serão de 02 (dois) anos, sendo permitida, uma única reeleição consecutiva.
- b) A Comissão Eleitoral, criada pelo Poder Executivo Municipal, organizará e coordenará todo o processo eleitoral.
- c) A Comissão Eleitoral, descrita no item deste Edital, formada 3(três) membros conforme Portaria nº 67 de 01 de dezembro de 2022.

2 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA 1º FASE

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1 Poderão candidatar-se para o cargo de Diretor e Vice-Diretor os profissionais da educação efetivo no Município de Senhora do Porto, com nível superior na área de educação em Pedagogia e/ou Curso Normal Superior, devendo concorrer pela unidade escolar em que esteja em efetivo exercício, desde que não tenham sido punidos disciplinarmente nos 05 (cinco) anos anteriores à data do processo.

2.2- O candidato deverá possuir formação na área de magistério, através de Curso de Graduação em Pedagogia e/ou Curso Normal Superior.

2.3 O candidato deverá ter disponibilidade para o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais mínimas;

2.4 O candidato deverá estar em situação regular com a receita federal.

2.5- O candidato deverá estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.6- O candidato NÃO pode ter sido condenado em processos administrativos, criminais ou sofrendo de sentença penal condenatória.

2.7 O candidato deverá estar apto a exercer plenamente a presidência da caixa escolar, em especial a movimentação financeira e bancária, e cumprir com as responsabilidades fiscais da escola.


2.8- O candidato deverá comprovar que é detentor de cargo efetivo na área da educação no Município de Senhora do Porto.

3- Serão indeferidas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos elencados no item 2 e seus subitens deste Edital.

4 FASE 1: DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

4.1 Antes de efetuar o procedimento de inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 A inscrição será efetuada presencialmente, mediante o preenchimento do “Requerimento de Inscrição”, na Secretaria Municipal da Educação de Senhora do Porto, no período de 16 a 21 de Dezembro de 2022 nos seguintes horários das 13:00 horas às 16:00 horas (horário de Brasília), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Three handwritten signatures in blue ink are present at the bottom of the page. The first signature is 'Abi-ads', the second is 'Moraes', and the third is 'M. Santos'.

- 1- ler atentamente o Edital;
- 2- preencher o "Requerimento de Inscrição"; presencialmente.
- 3- confirmar os dados com a assinatura no requerimento .

4.3 Os candidatos deverão apresentar no ato da Inscrição:

- 1 Cópia do diploma de Curso Superior, Graduação em Normal Superior e/ou Pedagogia.
- 2 Cópia da Especialização na área pleiteada ou similar;
- 3 Cópia do ato de posse da investidura de cargo efetivo na área da educação na Prefeitura Municipal de Senhora do Porto.
- 4 Declaração que se encontra em pleno exercício do cargo público efetivo na área da docência e/ou da gestão escolar na Prefeitura de Senhora do Porto, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, modelo anexo.
- 5 Certidão de antecedentes criminais, das cidades da Jurisdição onde tenham resididos nos últimos cinco anos da Justiça Federal.
- 6 Plano de Gestão Escolar – (dimensões administrativa, pedagógica e financeira)

7 da Justiça Estadual ou do Distrito Federal:

8 certidão de quitação das obrigações eleitorais, emitida pela Justiça Eleitoral:

II. certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

III. certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal e Polícia Civil do Distrito Federal ou dos Estados em que tenha residido nos últimos cinco anos.

8 Os candidatos deverão apresentar declaração firmada pelos mesmos em que conste:

I Não estar cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstos nos artigos 9º, 10, 11, da Lei Federal nº 8.429/92, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo, Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal; (MODELO ANEXO)

9 Não possuir condenação, com trânsito em julgado, em processo criminal na Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Justiça Militar Estadual, ou mesmo em Juizado Especial Criminal Estadual ou Juizado Especial Federal Criminal, de nenhum Estado da República Federativa do Brasil, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos legais, modelo anexo neste Edital:

- Certidão negativa de débitos federais - Receita Federal
- Certidão negativa de débitos estaduais – Receita Estadual Certidão negativa de débitos municipais – Secretaria Municipal da Fazenda
- Cópia do Comprovante de endereço, com até 03 meses de emissão; 3

Abi-ads

Amorim, *M. Santos*

- Original e Cópia da Identidade e CPF.

4.4 Os documentos comprobatórios deverão ser entregues no original para conferência da autenticidade das cópias pela Secretaria Municipal de Educação. Os documentos deverão ser entregues em envelope tipo ofício, identificado e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, no ato da inscrição contendo externamente na face frontal do envelope os seguintes dados:

**PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DE GESTORES ESCOLARES DA
PREFEITURA DE SENHORA DO PORTO — EDITAL N-º 01/2022- REF. HABILITAÇÃO
NOME COMPLETO DO CANDIDATO.**

4.5 A Prefeitura de Senhora do Porto e a Comissão Municipal não se responsabilizam por inscrições não realizadas no período determinado neste Edital.

4.6 Não serão admitidos, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

4.7 A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8 As informações constantes no “Requerimento de Inscrição” são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto e a Comissão Municipal de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto.

4.9 A declaração falsa dos dados constantes no “Requerimento de Inscrição”, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.10 A comprovação da tempestividade do envio dos documentos comprobatórios da etapa da Habilitação será feita pela data de protocolo de entrega dos documentos na Secretaria Municipal de Educação.

4.11 Cada candidato deverá apresentar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

4.12 Não serão analisados os documentos encaminhados em desconformidade como previsto neste Edital. O resultado da análise da etapa de Habilitação será divulgado no site oficial do Município de Senhora do Porto, www.senhoradoporto.mg.gov.br, até o dia 28/12/2022 em ordem alfabética.

Abi-ach

M. Santos

4.13 O candidato, após a etapa de HABILITAÇÃO, será considerado APTO ou INAPTO. Os candidatos considerados APTOS na etapa da HABILITAÇÃO serão convocados para a ANÁLISE DE TÍTULOS e AVALIAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA.

4.14 Será eliminado deste processo o candidato que não atender aos requisitos descritos neste Edital.

4.15 Para comprovar a exigência prevista **no item 4.3, subitem 4 deste Edital**, o candidato deverá providenciar declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos – **Modelo Anexo VII**

4.16 A documentação citada na FASE DE HABILITAÇÃO, deverá ser protocolada na Secretaria da secretaria Municipal de Educação à Praça Monsenhor José Coelho, nº 168, Bairro Centro, Senhora do Porto/MG, CEP 39745-000, nos dias úteis, das 13:30 às 16:00h.

4.17 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.18 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) valerá somente para este processo e não será devolvido.

5 - 2ª FASE:

5.1 Análise e avaliação dos critérios técnicos por mérito e desempenho dos candidatos ao cargo de Gestor Escolar

5.2 Os candidatos considerados APTOS serão convocados para a realização da 2ª FASE, que consistirá de ANÁLISE DE MÉRITO E DESEMPENHO, de caráter eliminatório, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

6 - 3ª FASE

6.1 Avaliação do Plano de Desenvolvimento da Escola PDE.

7 DOS RECURSOS

7.1 Processo de Certificação - Caberá interposição de recurso no prazo descrito no cronograma deste edital, contagem em dias corridos, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra o processo da Etapa de Inscrição e habilitação
- b) contra o Resultado Final;

c) Não serão admitidos recursos coletivos.

7.2 O recurso deverá ser enviado para a Comissão Municipal por meio de mensagem eletrônica endereçado ao e-mail: educacaosenhoradoporto.mg.gov.br

7.3 O recurso deverá ser enviado à Comissão Municipal, com a observância do seguinte:

- Dentro do prazo estipulado no CRONOGRAMA deste Edital;

Serão rejeitados, liminarmente, os recursos protocolados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

7.4 Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo recurso da decisão da Comissão Municipal do Resultado Final.

7.5 Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) forem interpostos em desacordo com o prazo estabelecido no item 4.2;

d) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não selecionada para recurso.

e) Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado deste edital.

f) A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto e disponibilizados no site oficial do Município de Senhora do Porto www.senhoradoporto.mg.gov.br

g) Após a divulgação oficial, a fundamentação objetiva da decisão da Comissão Municipal ficará disponibilizada junto a esta comissão, até o encerramento do Processo deste Edital.

8 DAS PUBLICAÇÕES E DOS RESULTADOS

8.1 A publicação deste Edital, anexos, eventuais retificações, instruções, comunicações e convocações, dos resultados de todas as etapas e fases e homologação serão feitas no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, à Praça Monsenhor José Coelho, nº 155, Bairro Centro, Senhora do Porto/MG, CEP 39745-000 e disponibilizados no site oficial do município de Senhora do Porto, www.senhoradoporto.mg.gov.br

8.2 Os candidatos deverão apresentar à Comissão Municipal no ato da inscrição o Plano de Gestão (área administrativa, pedagógica e financeira) para análise, de caráter classificatório.

8.3 O Plano de Gestão (área administrativa, pedagógica e financeira) dos candidatos inscritos deverá estar em conformidade com o Anexo III, deste edital. Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, nos trabalhos da mesa, exceto os membros da Comissão.

8.4 Em caso de empate, será indicado o candidato que tiver maior tempo de serviço na docência da Unidade Escolar na Rede Municipal de Senhora do Porto. Persistindo o empate, assumirá o de maior idade.

8.5 As inscrições cujos candidatos ao cargo de Gestor Escolar tenham maior tempo de serviço ininterrupto na unidade escolar; persistindo o empate, assumirá o de maior idade.

8.6 A Comissão Municipal, após a avaliação dos recursos e pedidos de reconsideração da indicação, encaminhará para a Secretaria Municipal de Educação o resultado da indicação da unidade escolar.

8.7 Será declarado indicado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos o servidor que atendeu os critérios de mérito e desempenho, conforme estabelecido no Edital.

9 DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS DURANTE A 3ª ETAPA

9.1 São direitos do candidato:

1. Acompanhar os trabalhos da Comissão Municipal na Secretaria Municipal de Educação durante todo o processo.
2. Ter acesso, via requerimento próprio, aos documentos escolares, (Projeto Pedagógico, resultados gerais da escola, Regimento Escolar, Regimento do Conselho Escolar, Regimento do Caixa Escolar) e outros documentos que expressem significativa necessidade para compor a estruturação do Plano de Gestão (área administrativa, pedagógica e financeira).

9 - DAS DENÚNCIAS E APURAÇÃO DE RREGULARIDADES

- a) A Comissão Municipal, no prazo de 01 (um) dia do recebimento da denúncia, intimará o candidato denunciado para que este apresente, caso queira, defesa, a qual poderá estar munida de documentos e outros elementos de prova, a critério do denunciado. A defesa poderá ser apresentada no prazo de até 01 (um) dia, a contar da publicação da intimação do denunciado.
- b) A responsabilidade do candidato denunciado será apurada pela Comissão Municipal, no prazo de até 02 (dois) dias do encerramento do prazo para apresentação da defesa.
- c) Em sendo confirmada a irregularidade por decisão fundamentada da Comissão Municipal, o candidato será eliminado do processo.
- d) Os procedimentos previstos neste edital, não interromperão o processo de indicação e a execução do cronograma constante neste edital. Com a eliminação do candidato denunciado, a Comissão Municipal republicará o Resultado Final, para fins de execução dos procedimentos previstos neste Edital.

11 - DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS DA INDICAÇÃO







11.1 Os candidatos que se sentirem prejudicados no decorrer do processo de avaliação de títulos poderão apresentar recurso e pedido de reconsideração do Resultado Final à Comissão Municipal.

11.2 Os recursos previstos neste edital deverão ser interpostos devidamente fundamentados e protocolados na Secretaria Municipal de Educação, até às 16 horas do primeiro dia útil subsequente ao Resultado Final, onde serão encaminhados para a Comissão Municipal.

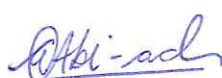
11.3 As respostas sobre os pedidos de reconsideração e, se necessário, o novo resultado final, serão publicadas no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no site oficial do Município de Senhora do Porto, www.senhoradoporto.mg.gov.br

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Compete à Comissão neste edital, regulamentar, se necessário, através de Instrução Normativa, normas complementares e/ou necessárias para a realização ou andamento do processo de Indicação do Gestor Escolar.
- b. Compete à Secretaria Municipal de Educação publicar o resultado final do processo com ampla divulgação e, posteriormente, no Órgão Oficial, após a realização de todas as FASES e ETAPAS deste processo.
- c. O mandato do Gestor Indicado e apto neste processo será de 02 (dois) anos, sendo permitida no máximo uma recondução consecutiva.
- d. A declaração falsa dos dados constantes no "Requerimento de Inscrição", que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- e. Toda informação referente a este processo, inclusive o cronograma das datas pertinentes às suas etapas, serão fornecidas pela Comissão Municipal pelo e mail educacao@senhoradoporto.mg.gov.br
- f. Não serão fornecidos documentos do processo atual a nenhum candidato.
- g. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições deste processo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

12.1 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer informações complementares, retificações e ou erratas relativas a este processo de certificação e eleição que vierem a ser publicadas pela Prefeitura de Senhora do Porto no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, e disponibilizados no site oficial do Município: www.senhoradoporto.mg.gov.br.

- a) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo site oficial do Município de Senhora do Porto www.senhoradoporto.mg.gov.br ou no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal, a publicação de todas as informações e atos referentes a este processo de certificação e indicação.
- b) A Prefeitura de Senhora do Porto, a Comissão Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este processo de certificação e eleição.
- c) Os casos omissos relacionados serão dirimidos pela Comissão Municipal.
- d) Ficará responsável a Secretaria Municipal de Educação, após a homologação do certame, pela guarda do material relativo ao processo de certificação e indicação — notadamente as provas e eventuais recursos







interpostos, pelo prazo mínimo de 06 anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos — CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de admissão pelos órgãos públicos responsáveis.

e) Integram este Edital os Anexo I ao X

Senhora do Porto, 15 de dezembro de 2022.

Secretaria Municipal de Educação
Praça Monsenhor Jose Coelho
168, Senhora do Porto/MG

Comissão Municipal do Processo



Geisa E. Padilha Medina de Carvalho



Gláucio de Oliveira Abi-acl



Maria Ângela dos Santos



Secretária Municipal de Educação

Geisa E. P. Medina de Carvalho
CPF 594.689.556-72
Secretária Municipal
de Educação